



LEI Nº 4770/91

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 26 DE FEVEREIRO DE 1991.

Luiz Freire
LUIZ FREIRE

Prefeito.



Art. 1º - Os vencimentos, salários e demais encargos do pessoal da administração direta, indireta, fundacional do município e da Câmara Municipal de Olinda, ficam reajustados no corrente mês de fevereiro, no percentual de 28,96% (vinte e oito vírgula noventa e seis por cento), sobre os valores vigentes em 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 25 de fevereiro de 1991.

Severino Arruda de Lima Irmão
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

Mauro Fonseca Filho
MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

Natanael Emery
NATANAEL EMERY
2º Vice-Presidente

Jacilda Urquiza
JACILDA URQUISA
1ª Secretária

Fausto Silva
FAUSTO SILVA
2º Secretário